



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO 2023**  
**EDITAL Nº 04/2022 – CEPUERJ, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

A Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Direção do Instituto de Nutrição e a Direção do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência em Nutrição, a iniciar-se no ano de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público obedece às normas estabelecidas neste edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público, com seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e/ou disponibilizados na íntegra na página do Cepuerj (<http://www.cepuerj.uerj.br/>). Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (Cogecon).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: <https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/>.
- 1.3. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

| PROGRAMA               | Nº DE VAGAS |    |    |     |       | DURAÇÃO |
|------------------------|-------------|----|----|-----|-------|---------|
|                        | AC          | I  | II | III | TOTAL |         |
| 301 – Nutrição Clínica | 11          | 02 | 02 | 01  | 16    | 02 anos |

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

**\*O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.4. As vagas reservadas para o sistema de cotas, conforme Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, ou seja, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- 1.6. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior.

## **2. DA RESIDÊNCIA**

- 2.1.** A Residência em Nutrição é uma pós-graduação lato sensu, caracterizada em ensino em serviço conforme disposto na resolução CNE/CES nº 01/07 e na Deliberação UERJ 007/2017, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos feriados e finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e teórico-prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórica, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010).
- 2.2.** A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.3.** O programa de residência em Nutrição apresenta suas competências específicas baseadas pelas Diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua coordenação exercida pelo Instituto de Nutrição da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Divisão de Nutrição do Hospital Pedro Ernesto/UERJ, e preceptoria exercidas por profissionais nutricionistas em pleno exercício de suas atividades no Hospital Universitário Pedro Ernesto/UERJ e na Policlínica Piquet Carneiro/UERJ.
- 2.4.** Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde; a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008, que convoca as instituições de ensino superior e órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informa-se que esta manifestou-se favorável ao reconhecimento do Programa de Nutrição Clínica e Institucional, de acordo com a Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, conforme estrutura do programa.
- 2.5.** Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.6.** Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão, obrigatoriamente, da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.7.** De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
- a)** “Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.”
  - b)** “Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.”
- 2.8.** A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC), do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar e cumprir.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO**

- 2.9.** O ensino em serviço será realizado nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), da Policlínica Piquet Carneiro (PPC) e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Instituto de Nutrição da UERJ e da Divisão de Nutrição do HUPE. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE) terão a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência. Nos cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores do HUPE ou PPC, docentes do Instituto de Nutrição.
- 2.10.** Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão o certificado de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.11.** O programa de residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.12.** A alocação dos residentes nas áreas específicas da Residência em Nutrição, onde desenvolverão o ensino em serviço, dar-se-á após a semana de recepção na Divisão de Nutrição, quando os selecionados, por ordem de classificação do processo seletivo público, declararão sua opção de área dentro do Programa de Nutrição em formulário próprio.
- 2.13.** Considerando a Deliberação UERJ 007/2017, que autoriza o curso de especialização na modalidade Residência em Nutrição, o programa de Nutrição oferecido neste edital encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro junto ao MEC.
- 2.14.** O objetivo da residência é qualificar o nutricionista nas práticas específicas de Nutrição para ações de prevenção, tratamento e monitorização nutricional dos pacientes assistidos e promover reflexão crítica de situações apoiada em pensamento ético e científico que enseje o desenvolvimento de soluções para as questões do cotidiano, na assistência multidisciplinar e interdisciplinar.
- 2.15.** Serão desenvolvidas as seguintes atividades:
- Elaboração, execução e análise contínua de atividades de assistência nutricional aos pacientes internos e externos do SUS, pertencentes às áreas de atuação, quais sejam: clínica médica, clínica cirúrgica, clínicas especializadas, saúde perinatal, pediatria, oncologia e suporte nutricional.
  - Aplicação de critérios éticos e científicos na implementação das condutas de intervenção nutricional e controle, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e nas práticas de educação em saúde.
  - Exercício das ações qualificadas do profissional nutricionista em ambiente multidisciplinar, caracterizado como ensino em serviço.
- 2.16.** São requisitos para ingressar na residência:
- Ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo Público, além de ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;
  - Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área profissional a que concorre, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independente da reclassificação, com data de término até 28/02/2023;
  - Possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Nutrição do Rio de Janeiro até 28/02/2023. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO**

- d) Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras;
- e) Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro profissional, deverão apresentar adicionalmente a cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- g) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
- h) Cumprir as determinações do edital e dos regulamentos deste processo seletivo.

### 3. PERÍODO / LOCAL / HORÁRIO / TAXA DE INSCRIÇÃO

| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | LOCAL / HORÁRIO  | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|----------------------|--|-------------------|
| 16/08 a 15/09/2022   | Internet: no endereço eletrônico <a href="http://www.cepuerj.uerj.br">http://www.cepuerj.uerj.br</a> , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2023, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*. | R\$ 170,00        |

**\*Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O processo seletivo público será constituído de avaliação de conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

| TIPO DE PROVA   | CONTEÚDO DA PROVA       | Nº DE QUESTÕES | PONTOS | Critério de Aprovação                                |
|-----------------|-------------------------|----------------|--------|--|
| Prova Objetiva  | SUS                     | 05             | 5      | 26 pontos no Conhecimento Específico e não zerar SUS |
|                 | Conhecimento Específico | 20             | 40     |  |
| TOTAL DE PONTOS |                         |                | 45     |  |

4.2. As questões das provas serão elaboradas de acordo com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

4.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante na tabela, não podendo zerar SUS.

### 5. DA PROVA

5.1. A prova está prevista para ser realizada no Campus Maracanã da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Pavilhão João Lyra Filho, em data constante no Calendário de Atividades (Anexo I), e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

5.2. A data e o local previstos para a realização da prova poderão ser alterados. No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será informado o local, o horário e a data definitiva da prova.

5.3. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta.

## 6. DO GABARITO DA PROVA

- 6.1. O gabarito da prova será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 6.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova ficará disponível no site do Cepuerj para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

**Parágrafo único:** Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Cepuerj, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 11 às 15 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

- 7.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos a seguir:

- Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- Digitar o CPF, senha, código *captcha* e clicar em enviar;
- Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e clicar em enviar;
- Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando específico (ENVIAR).

- 7.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do Cepuerj, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

- 7.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- Não estiver fundamentado de acordo com referências bibliográficas contidas no Anexo II;
- Não for claro e objetivo no pleito;
- Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora;
- Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso;
- For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo;
- For interposto fora do período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I).

- 7.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

- 7.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

- 7.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no Anexo I, no endereço eletrônico do concurso.

- 7.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos da prova, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

7.9. O Cepuerj não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.

8.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- a) ter obtido maior número de pontos nas questões 6 a 23 do Conhecimento Específico;
- b) maior idade;
- c) sorteio público para empates persistentes.

8.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.4. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por programa, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

8.5. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>APROVADO</b>  | Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e está apto a ser convocado para matrícula, que transcorrerá de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com o quadro de vagas do certame; |
| <b>REPROVADO</b> | Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.  |
| <b>ELIMINADO</b> | Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.   |

## 9. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Todas as informações sobre matrícula e reclassificação encontrar-se-ão no Edital Complementar (Matrícula e Reclassificação), cujo conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato. O documento se encontrará disponível no mesmo campo deste edital no site do Cepuerj.

9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras do Edital Complementar (Matrícula e Reclassificação), valendo a inscrição como forma tácita de aceitação de todas as normas nele estabelecidas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao Cepuerj e ao Instituto de Nutrição, não sendo de responsabilidade desses os eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo Cepuerj, no que a cada um couber.

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| <b>RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO</b>  | <b>PERÍODO</b>                  |
|---|---------------------------------|
| <b>Publicação do edital</b>   | <b>11/08/2022</b>               |
| <b>Inscrições on-line</b>   | <b>16/08 (14h) a 15/09/2022</b> |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição   | 16/08 (14h) a 18/08/2022        |
| Entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição   | 16/08 a 19/08/2022 (11h às 15h) |
| Solicitação de Reserva de Vagas pelo Sistema de Cotas<br>Solicitação de condições especiais para a realização da prova  | 16/08 (14h) a 15/09/2022        |
| Entrega da documentação comprobatória para Reserva de vagas pelo Sistema de Cotas<br>Entrega do laudo médico pelos candidatos com deficiência / condição especial | 16/08 (14h) a 16/09/2022        |
| Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição   | 06/09/2022 (18h)                |
| Pedido de Revisão ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição   | 06/09 (18h) e 07/09/2022        |
| Resultado da revisão ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição  | 13/09/2022 (18h)                |
| <b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>   | <b>16/09/2022 (até 16h)</b>     |
| Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI   | 11/10/2022 (18h)                |
| <b>Realização da Prova</b>  | <b>16/10/2022</b>               |
| <b>Divulgação do gabarito das Provas</b>  |                                 |
| Interposição de recursos – gabarito das Provas  | 16 a 18/10/2022                 |
| Divulgação da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de Vagas (Cotas)  | 17/11/2022 (18h)                |
| Pedido de Revisão da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de Vagas (Cotas)   | 17/11 (18h) e 18/11/2022        |
| Divulgação da imagem do cartão resposta da Prova Objetiva   | 23/11/2022 (18h) a 31/12/2022   |
| <b>Divulgação do gabarito final das provas</b>  |                                 |
| <b>Divulgação de Cotistas pós-recurso</b>   | <b>23/11/2022 (18h)</b>         |
| <b>Resultado Final</b>  |                                 |
| Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos   | A definir                       |

## ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

### SUS

1. BRASIL. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) >.
2. BRASIL. *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
3. BRASIL. *Portaria 2528 de 19 de outubro de 2006*. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006. Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html)
4. BRASIL. *Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009*. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra Política. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992\\_13\\_05\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html)
5. BRASIL. *Portaria nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011*. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836\\_01\\_12\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html)

### Referencial

1. Brasil. Ministério da Saúde. *Lei Orgânica da Saúde*. Lei n.º 8.080. Brasília, 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
2. ACCIOLY, Elizabeth. SAUNDERS, Claudia; LACERDA, Elisa. M. Maria de Aquino Lacerda. *Nutrição em Obstetrícia e Pediatria*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica: Guanabara Koogan, 2009.
3. Barbosa, JM; Neves, CMAF; Araújo, LL; Silva, EMC. *Guia ambulatorial de nutrição materno-infantil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. 488p.
4. Barroso WKS, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, Mota-Gomes MA, Brandão AA, Feitosa ADM, Machado CA, et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. *Arq. Bras. Cardiol.* 2021;116(3):516-658.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. Resolução – RDC Nº 216, de 5 de Setembro de 2004. Estabelece procedimentos de boas práticas para serviço de alimentação, garantindo as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado. *Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 setembro de 2004*.
6. CASTRO, MG, RIBEIRO, PC, SOUZA, IAO, CUNHA, HFR, SILVA, MHN, ROCHA, EEM, et al. Diretriz brasileira de terapia nutricional no paciente grave. *BRASPEN J.* 2018; 33 (Supl1):2-36. Disponível em: [https://www.braspen.org/\\_files/ugd/a8daef\\_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf](https://www.braspen.org/_files/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf).
7. CUPPARI, Lilian. *Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição - Nutrição Clínica no Adulto - 3ª ed.* 2014.
8. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. *BRASPEN J.* 2021; 36; n. 2; (Supl2):1-23. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2021/07/diretriz-de-terapia-nutricional-no-paciente-com-doenca-renal.pdf>.
9. MAHAN, L. Kathleen; ESCOTT-STUMP, Sylvia; RAYMOND, Janice L. Krause – *Alimentos, Nutrição e Dietoterapia*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

---

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO**

10. Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica ; organizado por Nivaldo Barroso de Pinho. — Rio de Janeiro : Edite, 2021. 164 p. Disponível em: [https://www.sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso\\_2021.pdf](https://www.sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso_2021.pdf).
11. Ornelas, LH. Técnica dietética: seleção e preparo de alimentos. 8ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atheneu, 2007.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO**

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Ao acessar o endereço eletrônico do Cepuerj (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do Cepuerj é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2023.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado um leitor de PDF em seu computador.

### **LOCALIZE-SE**

#### **CAMPUS DA UERJ**

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

#### **CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)**

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

#### **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)**

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

#### **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)**

Boulevard 28 de Setembro 77, Vila Isabel, RJ (3º andar).

#### **INSTITUTO DE NUTRIÇÃO (UERJ)**

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 12º Andar, Bloco A, sala 1006.

### **CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC**

O edital e os regulamentos, com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo Cepuerj, encontram-se disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

**Recepção:** Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 11 às 15 horas.

**Via internet, por meio do Fale Conosco:** <https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/>

**Teleatendimento:** (21) 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 11 às 15 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2023 – NUTRIÇÃO**

---

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**REITOR**

Mário Sérgio Alves Carneiro

**DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO**

Jorge José de Carvalho

**DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

Ronaldo Damião

**INSTITUTO DE NUTRIÇÃO – UERJ**

Luciana Azevedo Maldonado

**CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO**

Silvana Ferraro

**COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)**

Alessandro de Magalhães Gemino

**COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PRFISSIONAL DE SAÚDE/COREMU**

Renata Patricia Forain de Valentim

Débora Lopes de Oliveira

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO**

Patrícia Coelho de Velasco

Tatiana Tavares Mattos

**BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder

Elaine de Oliveira Pinto

Fernando Lamarca Pardo

Nina Cid Loureiro Pombo

Patricia Coelho de Velasco

Sofia Kimi Uehara

Tatiana Tavares Mattos

**DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ**

Kassio Cardoso Borges